



GOVERNO
MUNICIPAL DE
BENTO FERNANDES/RN



***PUBLICAÇÃO –
DIÁRIO OFICIAL***

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do primeiro Termo de aditivo de prazo do mencionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Objeto: Termo de aditivo de prazo do contrato 087/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso II; § Único do art. 61. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 19.086.670/0001-09. Data da Assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2019. Vigência do Contrato Inicial: 08/11/2019 a 08/02/2020. Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 07/02/2020. Vigência: 07/02/2020 a 07/05/2020

Pedro II-PI, 23 de junho de 2020. ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE Prefeito

AVISO

Espécie: CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.1161/2020 - PMP/II/PI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP/II/PI. CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMP/II. CNPJ: 11.694.167.0001/16

A Prefeitura municipal de Pedro II, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos a ausência de publicação do extrato do primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato nº 102/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do primeiro Termo de aditivo de prazo do mencionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Objeto: Termo de aditivo de prazo do contrato 102/2019, Pregão Presencial nº 08/2019, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso II; § Único do art. 61. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Data da Assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2019. Vigência do Contrato Inicial: 05/12/2019 a 05/03/2020, Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 03/03/2020. Vigência: 05/03/2020 a 05/06/2020.

Pedro II-PI, 3 de junho de 2020. ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

AVISOS DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino-PI, pela CPL, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente Carta Convite nº. 003/2020 do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para reforma da praça sede no Município, a ser realizado dia 13/07/2020, às 08:00 horas. Recursos: CONVÊNIO SICONV Nº 869398/2018. Projeto atividade: 15.451.0013.1017.0000; elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte: CODEVASF.Valor previsto: 251.100,00. Telefone para contato: (89) 3479-0002.

CARTA-CONVITE Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino-PI, pela CPL, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente Carta Convite nº. 04/2020 do tipo menor preço para construção de um espaço multi eventos, no bairro valdir de Sousa Leite, do município a ser realizado dia 14/07/2020 às 08:00 horas. Fonte de Recursos: CODEVASF - CONVÊNIO SICONV Nº 896121/2019. Projeto atividade: 15.451.0013.1017.0000; elemento de despesa: 44.90.51 ; Fonte: 510; Valor previsto: 248.234,00 Telefone para contato : (89) 3479-0002

Pedro Laurentino-PI, 2 de julho de 2020. VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo - Tomada de Preços nº 002/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres CONTRATADA: F & W CONSTRUÇÕES LTDA ME-CONSTRUTORA AGUIAR. CNPJ. Nº 10.402.888/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de melhorias na infraestrutura do entorno do antuário. FUNDAMENTAÇÃO: (art. 65, I, "b" Lei 8.666/93) VALOR E: diminuição do valor do contrato original de R\$ de R\$ 921.299,58 para R\$ 899.368,21. ASSINATURA: 30/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme anexo I da Concorrência Pública. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública, tipo da Licitação: Menor Preço Global, data do recebimento e abertura da documentação e propostas: 06/08/2020 as 08:30h. Local: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, estabelecida a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, Valor Previsto R\$ 4.131.875,00, fonte de Recurso: FPM, ICMS Termo/Convênio: 894644/2019 e outros Recursos Próprios, edital: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h as 13h

São Raimundo Nonato-PI, 1º de julho de 2020. PAULO SERGIO DE NEGREIROS Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2020-SEMCASPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040-003738/2020- 78 SEI. O Pregoeiro da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, em virtude de erro de digitação, comunica aos interessados que no aviso de licitação: Objeto: Este Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Onde se lê: AMPLA CONCORRÊNCIA. Leia-se: LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI. Onde se lê: Retirada do Edital a partir de: 30/06/2020. LEIA-SE; Retirada do Edital a partir de: 02/07/2020. ONDE SE LÊ: Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 07/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07/07/2020. Leia-se: Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 09/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/07/2020. Informações: semacpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015.

Teresina-PI, 30 de junho de 2020. RUBEM MAURÍCIO FILHO Pregoeiro

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020 - SRP

Processo nº. 08060001/2020 Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: A. T. DA MOTA UNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, foi vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 com o valor global de R\$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais e a Empresa: D. A. DANTAS MENDONÇA - Tipo: ME - CNPJ: 30.729.998/0001-20, foi vencedora do item 09 com o valor global de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais). Valor global da licitação R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para: Feiras, Eventos Institucionais, Datas Comemorativas e Palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi-RN, 2 de julho de 2020. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020 - SRP

Processo nº. 04060002/2020 Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA - ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica ou ponto a ponto, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi-RN, 2 de julho de 2020. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2020

A Pregoeiro do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 09:00h do dia 07/07/2020, às 09:00h do dia 17/07/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 17/07/2020, no endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacao@bentofernandes.com.br), e Junto à plataforma eletrônica de licitações do (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes-RN, 30 de junho de 2020. ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 926788 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 16/07/2020, as 08:30h, E mail: cpboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br

Boa Saúde-RN, 2 de julho de 2020. GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2020 | Edição: 126 | Seção: 3 | Página: 223

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1/2020

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 09:00h do dia 07/07/2020, às 09:00h do dia 17/07/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 17/07/2020, no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), horário de Brasília - DF. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), e Junto à plataforma eletrônica de licitações do (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes-RN, 30 de junho de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E374E391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO. DISPENSA Nº. 220601/2020 -
PROCESSO Nº. 22060001/2020

CONTRATANTE: Município de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52,

CONTRATADO: R. R. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.435.162/0001-67.

OBJETO: Contratação executiva de empresa destinada a execução das obras de "RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, EM TRECHOS DE RUAS DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇOS E EM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCELONA/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.414,98 (Vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 341 - 2.2008.4.452.16.131.0 - 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: De 23 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

UNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rany Ramon Soares de Paiva–pela contratada.

Barcelona/RN, em 23 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:232607EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 262, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Marcos Paulo Barreto da Silva, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EFA3430F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 263, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Maria Aparecida Costa Firmino, do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de junho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2323771E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2020.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 09:00h do dia 07/07/2020, às 09:00h do dia 17/07/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 17/07/2020, no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), horário de Brasília - DF. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), e Junto à plataforma eletrônica de licitações do (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 30 de junho de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:B225D414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2020.*

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) no dia 15/04/2020, na edição nº 2252, Código Identificador:4E1D8521, onde se lê: DECRETO Nº 011, leia-se: DECRETO Nº 012, segue texto pós correção na íntegra.

DECRETO Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2020.*

Dispõe sobre a adoção de novas medidas emergenciais suplementares para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2020.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 09:00h do dia 07/07/2020, às 09:00h do dia 17/07/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 17/07/2020, no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), horário de Brasília - DF. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), e Junto à plataforma eletrônica de licitações do (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 30 de junho de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:B225D414

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2020. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



GOVERNO
MUNICIPAL DE
BENTO FERNANDES/RN

000159

MUNICIPIO APROVADO



unicef 

ANEXO
XXXVIII – TCE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES PROCESSO DE DESPESA: 35/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 255115
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 01/2020
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 03/07/2020
Data Recebimento: 07/07/2020 a 17/07/2020
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 3026170,98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 02055276476

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 1000000,00
Recurso Federal: 2026170,98
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Pesquisa Mercadologica PE 001_2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 9306E7A33001E7E3C8F48D65F6E62E63
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS - DECRETO 10.024-2019 -
Código Validador do Arquivo: PE001-2020_BF_MATERIAL_PERMANENTE.pdf
E3A1946838211287A4B899B7F04BD089
Nome do Arquivo Anexado: Parecer Juridico PE 001.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E8F65FA027B377FA4E71EFF90C68B3F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

000161

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:255115

Data e hora do Envio: 06/07/2020 15:25:00

Data e hora da criação deste Documento: 06/07/2020 15:24:37



GOVERNO
MUNICIPAL DE
BENTO FERNANDES/RN

000162



Handwritten signature

EDITAL
PP SRP: 001/2020



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PE 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

O MUNICÍPIO DE **BENTO FERNANDES/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:H:00M DO DIA 03/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09:H:00M DO DIA 14/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:H:00M DO DIA 17/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:H:01M DO DIA 17/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos LOTES exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos LOTES anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRES) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

A

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do **lote** pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofemandes@gmail.com

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos LOTES não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **BENTO FERNANDES/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Idalino

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

de Oliveira nº 106, Centro, BENTO FERNANDES/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

BENTO FERNANDES/RN, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
PREGOEIRA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	2000	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6 ABS PADRÃO FNDE</p> <p>1. DESCRIÇÃO</p> <p>1.1 Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p>
1	2	400	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5 ABS PADRÃO FNDE</p> <p>1. DESCRIÇÃO</p> <p>1.1 Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p>
1	3	400	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4 ABS PADRÃO FNDE</p> <p>1. DESCRIÇÃO</p> <p>1.1 Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p>
1	4	130	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 08 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 08 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL.</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura.</p> <p>O item deve ter:</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

			<p>Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.</p> <p>Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².</p> <p>Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.</p> <p>Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA</p> <p>Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante</p>
1	5	1500	<p>CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL</p> <p>O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico.

A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente.

O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação.

o item deve ter:

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISSO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas.

Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.

Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².

Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.

Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.

Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.

Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

1	6	100	<p>ESTANTE EM AÇO Multi-uso C/reforço 6 Prateleira 25kg/prateleiras cor Cinza</p> <p>CADEIRA FIXA</p> <p>A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empalhável. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.</p> <p>O encosto deve possuir furos para ventilação</p> <p>O item deve ter:</p>
1	7	250	<p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISSO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m²Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.</p> <p>Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.</p> <p>Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica</p> <p>Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

			apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
1	8	30	MESA RETA Tampo em MDF de 18mm medindo 120cm x 80cm e estrutura em metalon 50x50.
1	9	95	MESA PARA ESCRITÓRIO Tampo Em Mdf de 18mm Medindo 160cm X 80cm E Estrutura Em Metalon 50x50
1	10	120	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. texturizada, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. O item deve ter: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de 240 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 - Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. Laudo da NBR 10443:2008 de 40 µm - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas
1	11	50	ARQUIVO Material Principal MDP, Suporta Até (kg) 25 kg Sistema de Montagem parafusos e minifix, Peso Máximo por Prateleira 15 kg, Cor Cinza Altura 160 cm Possui Pés. Material da Prateleira MDP
1	12	180	LONGARINA 2 LUGARES Especificações mínimas: Medidas: A - 1,00 cm / L - 1,20 cm / P - 0,60 cm. Assento e encosto em polipropileno.
1	13	180	CADEIRA GIRATÓRIA Suporte de peso 136kg - Testado em laboratório acreditado pelo INMETRO

LOTE 02

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
2	1	5	CARROS DE CURATIVOS Armação tubular de 7/8 tampo e prateleira em chapa de aço em pintura epoxi com varandas pés com rodízios de 3". Dimensões externas aproximadas 0,75 cm comp. x 0,45 cm larg. x 0,82 cm alt. Cubagem: 0,318 M ³ Peso mínimo: 10kg.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

2	2	5	<p>MESA DE EXAMES Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura tubular em aço redondo; - Leito estofado revestido em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; - Pés com ponteiros plástica; - Pintura eletrostática a pó epóxi; - Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.
2	3	5	<p>CARRO PARA MATERIA DE LIMPEZA Dimensões (C x L x A): 116.00 x 57.00 x 100.00 centímetros</p> <p>Peso: 18.00 Kg Carro funcional america bolsa amarela Um equipamento indispensável em empresas de qualquer porte ou perfil de atuação. São desenvolvidos para otimizar a produtividade das tarefas de limpeza, pois transportam com segurança e praticidade, diversos acessórios e produtos para ações de limpeza úmida ou seca. Respeitam às determinações das NR's 32 e 17 que indicam as normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores.</p> <p>Corpo em Polipropileno extremamente durável e fácil de higienizar após as tarefas Saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro América. Capacidade para 200 Litros. Tampa com espaço para consicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos.</p>
2	4	5	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO Especificações mínimas:</p> <p>Cadeira de Rodas Pneu Maciço 101M CDS Roda Raiada é confeccionada em aço carbono, o que lhe confere maior resistência, além de maior segurança ao usuário. Além disso, é equipada com freios bilaterais e aros impulsadores nas rodas, garantindo a acessibilidade da cadeira e segurança em seu uso. Cadeira de Rodas Pneu Maciço 101M CDS foi desenvolvida com rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (indicado para uso em áreas internas CDS101).</p> <p>Detalhes Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura do Assento: 40 cm Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

			<p>Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm</p>
2	5	5	<p>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Especificações mínimas: Cadeira de rodas de uso infantil fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e rodas traseiras aro 20 com pneus infláveis. » Largura do Assento: 36 cm » Profundidade do Assento: 40 cm » Altura Encosto: 36 cm » Altura do Assento ao Chão: 47 cm » Comprimento Total da Cadeira: 69 cm » Largura Total Aberta: 61 cm » Largura Total Fechada: 35 cm » Altura do Chão à Manopla: 94 cm » Peso da Cadeira: 12 kg » Capacidade Máxima de Peso: 70 kg » Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm » Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm » Opção de Cores: preta</p>
2	6	5	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) Especificações mínimas: Disponível na capacidade de 75 litros; Ciclo confinado de vapor, não libera vapor no ambiente; Sem válvula externa, com ciclo totalmente silencioso; Instalação descomplicada;; Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos;</p>
2	7	5	<p>BRACEIRA PARA INJEÇÃO Especificações mínimas: - Em Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA - Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm - Com Pés Niveladores</p>
2	8	5	<p>LANTERNA CLÍNICA Especificações mínimas: 1 Lanterna Led Prata Missouri 1 Bolsa para acondicionamento 1 manual de instruções</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

			<p>Altura (cm) 13 Largura (cm) 1,3 Comprimento (cm) 1,3</p>
2	9	5	<p>DETECTOR FETAL Especificações mínimas: - Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.</p>
2	10	5	<p>SUPORTO PARA SORO Especificações mínimas: Suporte de soro com regulagem de altura e rodízio Regulagem de altura com fixação de parafuso volante e quarto tipos de altura na haste com ganchos Suporte de ferro com pintura eletrostática branca; Altura mínima 1,85 m Altura máxima 2,15 m</p>
2	11	5	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Especificações mínimas: Capacidades: 15 kg, divisões de 5 g. Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. Voltagem: Bivolt (110V / 220V) - automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Assistência técnica em todo território nacional. Garantia: 1 ano</p>
2	12	5	<p>MESA DE MAYO Especificações mínimas: • Comprimento: 40cm • Largura: 40cm • Altura: 80cm • Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24# • Cubagem: 0,136 M³</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

2	13	5	<p>ESCALADA COM 2 DEGRAUS Especificações mínimas: - Estrutura tubular em aço redondo; - Piso em compensado revestido com borracha antiderrapante; - Pintura eletrostática em pó.</p>
2	14	2	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Especificações mínimas: Aferida pelo Ipem e homologada pelo Inmetro, ideal para uso profissional, balança com régua antropométrica digital w-200-a é perfeita para pesar e medir pacientes, atletas e clientes com precisão e qualidade. Assistência Técnica em todo território nacional</p>
2	15	4	<p>ESTETÓSCOPIO ADULTO Especificações mínimas: Auscultador: Cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; Anel: Possuir anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; Hastes: leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; Olivas: em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; Acabamento: É em liga de alumínio anodizado.</p>
2	16	10	<p>BALDE A PEDAL EM ALUMINIO Dimensões do produto 32,5 x 25 x 39 cm ; 1,64 Kg</p>
2	17	6	<p>ESTETÓSCOPIO INFANTIL Características Principais: Diafragmas pequenos de 3,3cm, ideal para pediatria. Alta sensibilidade acústica para sons de alta e baixa frequência. Anel e diafragma com tratamento “anti-frio”. Olivas de vedação macia e ajuste confortável. Molas internas ajustáveis. Fornece conforto para o médico e para o paciente. Tubos livre de látex de borracha natural ou plastificantes à base de ftalatos. Itens Inclusos: Estetoscópio Pediátrico Olivas de isolamento. Manual de Instruções.</p>
2	18	6	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Manômetro - Mecânico, tipo <u>aneróide</u>. - Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira – aprovada pela Portaria INMETRO Fixação por grampo (metal): - Pulso Adulto: 24 a 30 cm</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

			<p>Fixação por velcro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pulso Infantil: 15 a 19cm. - Pulso Adulto: 24 a 30cm - Pulso Obeso: 30 a 38cm. - Pulso Obeso Grande/Coxa: 56 a 70cm. <p>Braçadeira – Aprovada pela Portaria INMETRO</p> <p>Fixação por grampo (metal):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pulso Adulto: 21 a 27 cm. - Pulso Adulta: 22 a 28 cm. <p>Fixação por velcro:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Pulso Adulto: 21 a 27 cm. -Pulso Adulto: 21 a 27 cm. -Pulso Médio: 16 a 20 cm. -Recém-Nascido: 10 a 13 cm.
2	19	4	<p>NEBULIZADOR PORTÁTIL</p> <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Máscara para adultos (PVC) - 01 Máscara infantil (PVC) <p>Voltagem Bivolt chaveado</p> <p>Cor Branco</p> <p>Capacidade de água 10 ml</p> <p>Garantia 24 meses</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Inalador Compressor Omron Inalamax-E NE-C702 - Bivolt - Kit inalador - Tubo de ar - Kit filtros de ar - Elástico - 01 Máscara para adultos (PVC) - 01 Máscara infantil (PVC) - Manual de instruções
2	20	4	<p>BIOMBO</p> <p>Tamanho</p> <p>1,76 m x 1,72 m x 55 cm (AxCxL)</p> <p>Material</p> <p>Aço carbono com pintura epóxi branca e tecido 100% algodão</p> <p>Característica</p> <p>Dobrável em 3 partes</p>
2	21	4	<p>SELADORA</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Tensão 110V/220V (BIVOLT)</p> <p>Altura 120mm</p> <p>Comprimento 200mm</p> <p>Largura 300mm</p> <p>Área de selagem 300mm</p> <p>Peso 4,2kg</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

2	22	4	<p>CARRO MACA SIMPLES Especificações mínimas: Feita em aço carbono; Revestida em courvin; Cabeceira reclinável: ângulo aproximado de 40º para regulagem; Medidas; 1,90 x 65 cm (C x L); Disponível em várias cores à escolha no momento da compra; Espuma: D33; Peso pontual suportado: 140 kg; Peso distribuído suportado: 300 kg.</p>
2	23	5	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Aplicação: Primeiros socorros; Salas de emergências; Unidade de terapia intensiva; Anestesia. Material Silicone</p>
2	24	5	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Aplicação: Primeiros socorros; Salas de emergências; Unidade de terapia intensiva; Anestesia. Material Silicone</p>
2	25	5	<p>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC de qualidade superior. Estojo para viagem.</p>

LOTE 03

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
3	1	1	Cadeira odontológica (completa), contendo - (Cadeira + Equipo + Sugador +Refletor)

LOTE 04

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
4	1	10	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR Especificações mínimas:





GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

			<ul style="list-style-type: none"> - Motor: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 (220v); - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; - Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; - Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm; - Peso: 14,6 kg; - Tipo de Filtro: K1000; - Eficiência na Redução de Cloro - Vida útil do Filtro: 1000L ou 06 meses;
4	2	5	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espaço na porta mais organizado com 2 prateleiras com separador de garrafas, que comportam garrafas de até 2,5L. - Classe A em consumo de energia com mais economia. - Degelo Seco - descongela sozinho ao toque de um botão. - Gaveta de frios e carnes para melhor aproveitamento de espaço e visualização dos alimentos. - Gavetão de legumes transparente para melhor organização e visualização dos alimentos.
4	3	20	<p>VENTILADOR DE PAREDE 60CM 220V Especificações mínimas:</p> <p>Potência: 1/4CV - 200 W Diâmetro da hélice: 22" RPM: 1300 Máxima Tensão: 127V, 220, bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico Possui Certificação INMETRO Garantia: 12 Meses</p>
4	4	10	<p>AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS Especificações mínimas:</p> <p>Capacidade (Btu/h): 9.000 Ciclo: Frio Sistema: Convencional Voltagem (V): 220v Classificação Energética: Selo Procel A</p>
4	5	10	<p>NO BREAK (PARA COMPUTADOR) Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de Saída (VA): 400 - Potência de Saída (W): 220 - Tensão de Entrada (V): 110/220 (Automático) - Tensão de Saída (V): 120



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

			<ul style="list-style-type: none"> - Conexão de Entrada: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136 - Conexões de Saída: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136 - Autonomia 1/2 Carga (min): 10 - Fator de Potência: 0,55 - Forma de Onda: Semi-Senoidal - Frequência de Entrada (Hz): 60 Hz +/- 1 Hz - Microprocessado <p>Garantia mínima 3 meses de garantia</p>
4	6	10	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificações mínimas: Core I3 6gb Hd 500gb Monitor 19.5" Hdmi Led Com Mouse E Teclado Uso corporativo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Google maps - Criador de documentos de textos PDFs LibreOffice - Criador de planilhas LibreOffice - Criador apresentações de slides LibreOffice - Criador de desenho técnico LibreOffice - Criador de banco de dados LibreOffice - Skype <p>Monitor Tipo: Led Widescreen Conexões: Hdmi e Vga Resolução: 1440x900 Tamanho da tela: 19."</p>
4	7	8	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificações mínimas: Impressão de até 21 páginas por minuto Equipamento compacto que se encaixa esteticamente a qualquer ambiente com espaço reduzido Alta resolução de impressão para melhor resultados Suprimentos de valor acessível para maior economia Tecnologia de toner separado do cilindro de impressão - troque somente o necessário</p>
4	8	15	<p>TABLET 7 Polegadas Especificações mínimas: 1 tablet 3g plus 1 cabo usb, 1 carregador dc 5v 1,5a e 1 guia rápido, conexão WI-FI, 3G, GPS e Bluetooth.</p>

MOSTRAS:

A Pregoeira poderá, quando couber e a seu critério, solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de PATRIMÔNIO da Prefeitura municipal de Bento

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

Fernandes/RN na Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto o envio da(s) AMOSTRA(S) ou possibilitando a análise desta(s) no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá a Pregoeira solicitar AMOSTRA(S) do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item e/ou lote a que se refere(m). A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

Quando for o caso, poderá ser solicitado o(s) manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S) a serem apresentada(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s);

Após o recebimento no Setor de Licitações da Licitação a(s) AMOSTRA(S) será(ão) analisadas pelo setor competente para emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende contratar, tomando por base sua compatibilidade com os termos do Edital;

Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote;

Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, a Pregoeira convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do Município para em sessão pública verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN para que com isso proporcione aos alunos da rede municipal de ensino melhorias significativas na educação do município de BENTO FERNANDES/RN.

Considerando que com isso ocasionará maior comodidade e construção da excelência na educação, pois com as aquisições garantiremos mais conforto e bem estar dos alunos.

Considerando que o principal objetivo é uma educação de excelência aos nossos discentes e tanto com acomodações novas e equipamentos para garantir mais qualidade na merenda.

Considerando a necessidade de equipar a unidade de Saúde do Bandoleiro na área rural do município.

2.3 - DO REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 A escolha da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi em virtude da necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente para administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem. Leva-se em conta ainda que, em virtude da natureza e destinação do material, não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser demandados pela Administração, considerando ainda a ausência de condições de estocagem para grande quantidade de material, sem falarmos nos riscos de perdas decorrentes do armazenamento.

2.3.2 Logo, será adotado o sistema de registro de preços tendo em vista as aquisições frequentes e parceladas dos itens do objeto ao longo da vigência da ata de registro de preços, conforme estabelecem os incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que atualmente rege este sistema.

2.4 - DA LICITAÇÃO SUSTENTAVEL

2.4.1 O poder público tem um papel fundamental em promover políticas e iniciativas que contribuam para a produção e o consumo sustentável no país, e uma das formas é utilizar seu poder de compra por meio da aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

de bens e serviços que incluam critérios de sustentabilidade. Essa perspectiva traz à tona a necessidade da aplicação do conceito de sustentabilidade nas compras públicas.

2.4.2 É fundamental que as instituições públicas tenham uma visão integrada e, sobretudo, atuem com essa perspectiva, perseguindo os objetivos de compras com mais qualidade e ao mesmo tempo otimizando o uso de seus recursos orçamentários. Um caminho a seguir na administração pública é o das compras sustentáveis.

2.4.3 A licitação sustentável se justifica como princípio da nossa ordem econômica e no dever do Estado na preservação ambiental, visto que, a administração pública deve buscar o menor preço aliado a produtos e serviços que propiciem maior economia dos recursos naturais, ou seja, não deve se preocupar apenas com a aquisição destes, mas também com a destinação adequada dos resíduos produzidos por cada fornecedor.

2.4.4 Sua viabilidade jurídica decorre de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro em prol do desenvolvimento e do consumo sustentáveis, em consonância com a Constituição Federal e a legislação federal, interpretadas sistemicamente. Também, observa-se que a iniciativa privada está se mobilizando em prol da sustentabilidade, tanto na produção como no consumo, conforme ampla pesquisa de mercado.

2.4.5 Além disso, ressalta-se que a Advocacia Geral da União já aderiu ao programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva implementar ações de responsabilidade socioambiental na Administração Pública, e alguns de seus principais objetivos são promover a economia de recursos naturais, reduzir os resíduos gerados, além de promover sua adequada destinação através da coleta seletiva solidária prevista no Decreto 5.940/06, bem como contribuir para a revisão dos padrões de consumo, com as licitações sustentáveis, tudo isto com ênfase na educação ambiental. Portanto, as licitações sustentáveis são constitucionais e legais em nosso ordenamento jurídico e possibilita que sejam realizadas sem necessidade de alteração legislativa.

2.4.6 Nos editais e minutas de contratos em geral, a Prefeitura preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pela Prefeitura que seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

2.4.7 Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

2.4.8 No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contratado consta a exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

2.4.9 Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

2.4.10 Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionada, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto a ser contratado. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

2.4.11 Portanto, as licitações sustentáveis são constitucionais e legais em nosso ordenamento jurídico e possibilita que sejam realizadas sem necessidade de alteração legislativa.

2.5 - DO ATENDIMENTO ÀS NBR DA ABNT

2.5.1 O atendimento às NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT exigida para parte do mobiliário objeto deste pregão se faz necessária pois funciona como uma referência de avaliação para as instituições governamentais, garantindo que estes mobiliários atenderão às exigências quanto a ergonomia, qualidade, durabilidade e sustentabilidade.

2.5.2 Adquirir mobiliário que não atende às normas de segurança pode trazer sérios prejuízos a esta Instituição e principalmente à saúde dos usuários. O uso de peças inadequadas induz a posturas erradas, que podem desencadear problemas na coluna lombar e cervical e nos membros superiores (ombros, cotovelos e punhos), além de causar deficiências circulatórias nos membros inferiores. Além disso, há também o risco de ocorrer acidentes provocados por mobiliários que passaram por processo de fabricação que não atendem as normas de estabilidade.

2.5.3 As soluções ergonômicas pretendidas com a certificação dos móveis visam garantir à comunidade acadêmica e administrativa segurança a saúde e conforto dos usuários, proporcionando condições adequadas de trabalho, melhorando o rendimento e aumentando a produtividade.

2.5.4 O objetivo da exigência de compatibilidade com a certificação é o cumprimento das normas quanto às características físicas e dimensionais estabelecendo métodos para a determinação da estabilidade, da resistência, da durabilidade e segurança do usuário, bem como atender os critérios e práticas referentes à sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal.

2.5.5 Os critérios elencados na especificação do mobiliário tem como base o Decreto 7.746, de 5 de Junho de 2012, o qual estabelece em seu artigo 8º: “a comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.” Ou seja, é lícita a exigência de certificação de conformidade com a ABNT como meio de comprovação de que esses produtos cumprem os requisitos da especificação bem como as normas brasileiras e/ou internacionais.

2.6 - DA EXIGENCIA DE EFICIENCIA ENERGETICA DO AR CONDICIONADO

2.6.1 - Em conjunto com o fato de que o governo e suas instituições estejam alinhados à nova ordem mundial com relação ao uso racional de energia e respeito ao meio ambiente, utilizando produtos que evitem a agressão e a poluição dos recursos naturais, estamos visando adquirir produtos com níveis adequados de eficiência energética, em consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6.2 No caso da eficiência energética, a classificação vai da mais eficiente (A) à menos eficiente (de C até G, dependendo do produto), onde se entende que os mais eficientes utilizam melhor a energia, têm menor impacto ambiental e custam menos para funcionar. De posse dessa informação no momento da compra, os consumidores podem escolher os produtos mais econômicos e, conseqüentemente, favorecer a fabricação dos mais eficientes.

2.6.3 A classificação de eficiência energética para aparelhos de ar condicionado, estabelecida no termo de referencia, foi determinada de acordo as tabelas de consumo/eficiência energética, disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e para efeitos de exigência, consideramos como melhor eficiência energética, para cada tipo/modelo de aparelho de ar condicionado.

3.0 - JUSTIFICATIVA POR LOTE

3.1 - A administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura que seja o de menor preço por lote (art. 45 parágrafo 1º, inciso da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), visando preservar a compatibilidade de design e acabamento do mobiliário que deve compor as salas de aula.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

3.2 - A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens no processo licitatório mostra-se viável à administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala bem como não impede a ampla participação de licitantes de cada lote não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para administração na garantia do fornecimento e de oferta de produtos que atendam as especificações.

3.3 - A aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis, para atender as necessidades de equipar as diversas secretarias do município, justifica-se pela importância de manter suas instalações equipadas adequadamente, garantindo a funcionalidade dos serviços oferecidos e o conforto dos usuários, bem como condições de trabalho dignas aos seus profissionais.

3.3 - Justifica-se também devido ao baixo número de funcionários no quadro desta municipalidade para a gerencia e fiscalização de um possível alto número de contratos, caso a licitação seja por ITEM.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (DOIS) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.026.170,98 (três milhões vinte e seis mil cento e setenta reais e noventa e oito centavos).

13. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, consolidando os pedidos das demais secretarias e estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, conforme consta nos autos do processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/UF – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP**

....., DE DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL


GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

 Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 – licitacaobentofernandes@gmail.com

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CNPJ: 08.110.884/0001-49 - Rua Tiradentes, 66 - Centro - CEP: 59555-000.

Fone: (84) 3637-0116 - licitacaobentofernandes@gmail.com**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BENTO FERNANDES/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA